

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2034 de 24 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO.”

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de abril de 2020, no percentual de 5 % (cinco inteiros por cento) sobre os vencimentos vigentes de 31 de março de 2019.

Art. 2º - Os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 46, de 08 de novembro de 2018, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

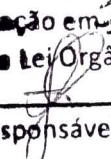
Art. 3º - O abono família por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para quem recebe salário de até R\$ 1.425,46 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Divino, 24 de março de 2020.


Gilvan Pinheiro de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 24/03/2020
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável